



SEEBTR - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E REGIÃO

INFORMATIVO - SETEMBRO 2017

REFORMA TRABALHISTA PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

REGRA ATUAL	NOVA REGRA
FÉRIAS	
Podem ser fracionadas em até dois períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a 10 dias.	Poderão ser fracionadas em até três períodos, mediante negociação, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 dias cada um.
INTERVALO INTRAJORNADA	
Mínimo de 1 hora para trabalhadores com jornada de trabalho superior a seis horas diárias.	Poderá ser de 30 minutos para jornadas superiores a seis horas de duração, desde que observado A C T.
BANCO DE HORAS	
Deve ser compensado em até 1 ano, e negociado em acordo ou convenção coletiva.	Pode ser pactuado por acordo individual escrito e a compensação deverá ocorrer em até 6 meses.
TRABALHO INTERMITENTE	
Não existe	Será possível contratar trabalhadores sem carga horária fixa, poderá ser pago por período trabalhado (horas ou dias).
DEMISSÃO EM MASSA	
Embora não haja legislação, a Justiça considera que os sindicatos devem ser incluídos no processo.	Não será necessário que o sindicato autorize, faça acordo ou convenção coletiva.
TRABALHO AUTÔNOMO	
Não pode ter características de exclusividade, eventualidade e subordinação. (caso contrário poderá ser considerado o vínculo trabalhista pela Justiça).	Desde que haja um contrato formal, um trabalhador autônomo que preste serviço continuamente e com exclusividade não é considerado empregado.
QUITAÇÃO OBRIGAÇÕES PDV/PDI	
O trabalhador mesmo que participe de um plano de demissão voluntária poderá recorrer à justiça em busca de reparações.	A adesão a um PDV/PDI significará a quitação dos direitos trabalhistas.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	
É descontado obrigatoriamente no mês de março o equivalente a 1 dia de trabalho.	Cada trabalhador deve autorizar o débito da contribuição.
ACORDO PARA DEMISSÃO	
Não há. Quando o trabalhador pede demissão ou é demitido por justa causa não tem direito aos benefícios. Se for sem justa causa, recebe multa de 40% do FGTS, pode sacar o saldo da conta e tem direito ao seguro-desemprego.	O contrato de trabalho poderá ser extinto de comum acordo, com pagamento de metade do aviso prévio, multa de 20% do FGTS. O empregado poderá sacar 80% do saldo da conta do FGTS, mas não terá direito ao seguro-desemprego.
TERCEIRIZAÇÃO	
Não havia uma lei específica, o assunto era regulado pelo TST (Súmula 331, de 2003). Apenas as chamadas atividades-meio (acessórias) podiam ser terceirizadas.	A nova legislação permite a terceirização das atividades-fim. As empresas poderão terceirizar todas as suas atividades, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias.

- Quem perder ação vai pagar honorários entre 5% e 15% do valor do processo (sucumbência).
- Negociações deixam de valer após atingirem prazo de validade (ultratividade).
- Acordo coletivo vai prevalecer sobre convenção coletiva (negociado x legislado)
- Fim da incorporação da gratificação de função para quem tiver mais de 10 anos de cargo.
- Homologação de rescisão pelo sindicato deixa de ser obrigatória para quem tem mais de um ano de trabalho.
- Termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (sindicato-eficácia liberatória).

BENEFÍCIOS CONQUISTADOS PELO MOVIMENTO SINDICAL

O Sindicato dos Bancários de Tubarão e Região é uma entidade séria, transparente e ética, comprometida com a defesa dos direitos da categoria. É esta incessante luta que assegura que os bancários tenham hoje um dos mais completos e abrangentes Acordos/Convenções Coletivas de todo país.

Benefícios como vale-alimentação e refeição, auxílio-creche, Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e licença-maternidade de 180 dias, licença paternidade de 20 dias, folga assiduidade, abonos, jornada de 6 horas, plano de saúde entre outros, são na verdade conquistas das negociações, mobilizações e greves das últimas décadas. É resultado da luta e unidade dos trabalhadores, organizados pelo Sindicato.

Além disso, o bancário sindicalizado é privilegiado, pois conta com assessoria jurídica e descontos em serviços de saúde, educação, bem-estar pessoal e qualidade de vida, entre outros.

ACORDO/CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (VALIDADE 31/08/2018)

Todas as cláusulas sociais/saúde/sindicais (ausências autorizadas, licenças, abonos, etc) serão renovadas automaticamente.

Cláusulas econômicas: reajuste pelo INPC (IBGE) acumulado de setembro/2016 a agosto/2017 (1,73%) acrescido de aumento real de 1% sobre as verbas fixas de natureza salarial **(2,75%)**.

EMPREGO: A defesa do emprego é uma das prioridades das Entidades Sindicais. No primeiro semestre de 2017, o Setor Bancário fechou mais de 10 mil postos de trabalho. Com digitalização e fusões, bancos perderam 20 mil profissionais em 2016. Não é à toa que a manutenção dos empregos bancários e mais contratações são prioridades para as Entidades Sindicais.

AÇÕES TRABALHISTAS AJUIZADAS PELO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E REGIÃO

O Sindicato dos Bancários de Tubarão e Região, por meio de seu Departamento Jurídico, vem atuando de forma incansável na defesa dos direitos dos trabalhadores bancários.

O Sindicato vem, através de assembleias e visitas nas agências, promovendo a discussão de direitos e garantias de cunho constitucional que não estão sendo observadas pelos bancos.

A exemplo disso, temos a ilegalidade do desconto do dia 28 de abril referente a Greve Geral, onde os bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal não consideraram o direito de greve e por conta disso, apontaram no registro de ponto dos trabalhadores como falta injustificada. O Sindicato ajuizou as devidas ações coletivas para reverter o dia descontado e preservar o direito constitucional de paralisação.

Ainda contra a Caixa, o Sindicato ajuizou uma ação coletiva onde requer que todos os tesoureiros e caixas possam obter o direito a verba de “quebra de caixa”, haja vista o manuseio de numerário em ambas as funções. Nesse sentido, também, ajuizou uma ação individual para os avaliadores de penhor, que por natureza do ofício faz o manuseio de numerário e por diversas vezes atua como caixa.

O Sindicato, sempre atento às questões que envolvam abusos e acidente de trabalho, também ajuizou ações individuais de funcionários do banco Bradesco. Em duas ações, o Sindicato provou que houve transportes de valores praticados por funcionários de agência sem qualquer tipo de prevenção quanto às normas de segurança e habilitação para a atividade. Ainda foram reintegrados dois funcionários, um do antigo HSBC, atual Bradesco e outro da própria instituição.

O Sindicato possui diversos canais de comunicação para que sejam apurados os abusos e irregularidades praticados pelo empregador. O site do Sindicato (www.bancariostb.com.br) e a página do Facebook (sindicatodosbancariostb) foi remodelado para melhor atender as demandas. Acesse e obtenha as informações atualizadas sobre o andamento das ações judiciais e demais serviços jurídicos.

Não deixe que seus direitos sejam usurpados! Entre em contato imediatamente com o Sindicato e faça sua denúncia.

Juntos, somos mais fortes!